LEI Nº 4.146
(Projeto de Lei do Legislativo nº 33/2004, de autoria da Vereadora Abeí Miranda de Castro)

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, EFETUAREM CAMPANHAS "ANTI-DROGAS" JUNTO AOS SEUS ALUNOS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º As Escolas da Rede Pública Municipal realizarão no decorrer do ano letivo, campanhas "anti-drogas", objetivando transmitir ensinamentos sobre as consequências do uso de entorpecentes.

Art. 2º Nas campanhas "anti-drogas" serão realizados debates, palestras, seminários, encontros musicais e de teatros, e atividades interdisciplinares.

Art. 3º Para participar das campanhas "anti-drogas" serão convidados representante das seguintes instituições e entidades:

I - Comunidade escolar - professores, pais e alunos;
II - Médicos e profissionais da saúde;
III - Secretarias da Saúde Estadual e Municipal;
IV - Promotoria Pública;
V - Polícia Civil;
VI - Polícia Militar;
VII - Polícia Federal;
VIII - Comdedica;
IX - Abraço;
X - Acrenoc;
XI - Conselho Municipal de Entorpecente;
XII - A.A. - Alcoólatras Anônimos:

XIII - Conselho Tutelar do Município;
XIV - Faculdades de Varginha;
XV - Narcóticos Anônimos;
XVI - Conselho Municipal da Mulher;
XVII - Escolas de Pais;
XVIII - Conselho Municipal de Assistência Social;
XIX - Maçonaria;
XX - Lions Clube;
XXI - Rotary Clube;
XXII - Associação dos Aposentados e Pensionistas de Varginha;
XXIII - 20ª Subseção da O.A.B. de Varginha;
XXIV - Associação Comercial e Industrial, Agropecuária e Serviços de Varginha - ACIV.

Art. 4° As Escolas poderão incluir na avaliação do aluno as competências e habilitações desenvolvidas no decorrer das campanhas.

Parágrafo único. Os alunos receberão certificado de participação nestas campanhas.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 20 de julho de 2004; 121° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO